

Ribas do Rio Pardo/MS, 25/11/22

Of. n. 374/2022/PGM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara municipal
e Senhora Vereadora,

Serve-se deste para requerer, na forma regimental desta casa, a revogação do requerimento legislativo n. 88/2022, de autoria da ilustríssima senhora Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias, que requisitou o comparecimento do Secretário de Obras para prestar esclarecimentos acerca da insuficiência dos serviços.

Cabe inicialmente destacar, que **as proposições do nobres Edis não podem versar sobre matéria de competência exclusiva do Município** (Poder Executivo) devendo, na forma do Regimento Interno desta Casa de Leis, não ser aceito pela Presidência, colaciono:

Art. 107. O Presidente, conforme o caso, não aceitará proposição:

I - em matéria de competência do Município; (Regimento Interno)

Deste modo, a justificativa apresentada pela nobre Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias é atinente a “*recorrentes reclamações relacionadas a*



limpeza desta cidade e condições das via públicas, objeto de diversas indicações e requerimentos desta Casa de Leis” – sic.

Data máxima vênia, ao entendimento esposado pela autora do requerimento legislativo e desta edilidade, a limpeza das vias pública constituem, nos moldes do art. 13, XIX da Lei Orgânica Municipal, competência do Município não podendo ser aceita pela Presidência desta Câmara como objeto do requerimento legislativo n. 88/2022.

Art. 13. Compete ao Município:

Omiss.

XIX – Prover sobre a limpeza das vias e logradouros públicos remoção e destinação do lixo, domiciliar ou não, bem como outros detritos e resíduos de qualquer natureza; (Lei Orgânica Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS)

O requerimento formulado é eivado de vício insanável devendo a ilustre mesa da casa, mediante a *autotutela*, promover a sua anulação de plano para fazer cumprir integralmente o Regimento Interno (Art. 28 do Regimento Interno)¹.

Assim, remete-se o expediente para ao Presidente desta Casa de Leis para anular o Requerimento Legislativo n. 88/2022 - por vício insanável – ou a sua retirada de pauta pela excelentíssima Sra. Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias na forma regimental.

¹ Art. 28. Compete ao Presidente da Câmara:

omiss

XIV - dirigir as atividades legislativas da Câmara em geral, em conformidade com as normas legais e deste Regimento, praticando todos os atos que explícita ou implicitamente não caibam ao Plenário, à Mesa em conjunto, às Comissões, ou a qualquer integrante de tais órgãos individualmente considerados, e em especial exercendo as seguintes atribuições:

omiss.

h) interpretar o Regimento Interno, para aplicação aos casos omissos;

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral
OAB/MS 17.920
Portaria 034/2022



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO
PARDO**

Confiante na colaboração e presteza de Vossa
Excelência, registro respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

João Vítor Freitas Chaves
Procurador Geral do Município – Portaria n. 34/2022.
OAB/ MS n. 17.920

Ao Exmo. Sr. TIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/ MS
Nesta.

Com Cópia a

A Exma. Sr. Sra. TÂNIA MARIA FERREIRA DIAS
Vereadora da
Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS
Nesta.

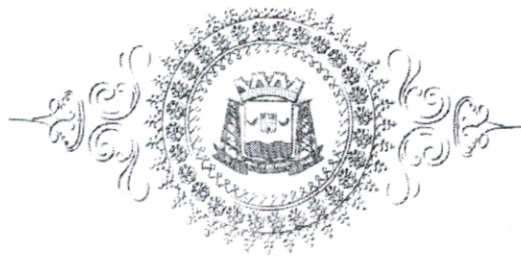
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Ofício nº 269/2022/CM.

Em, 23 de novembro de 2022.

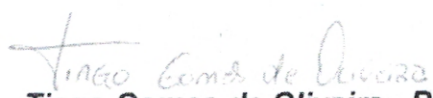
Ilustríssimo Senhor
Luiz Carlos dos Santos
Digníssimo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Ribas do Rio Pardo – MS.

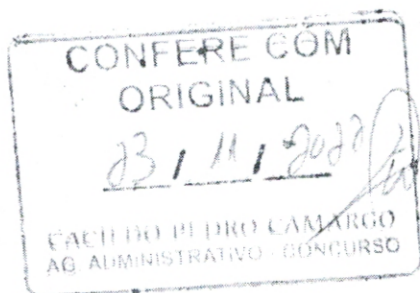
Prezado Senhor:

Venho na oportunidade em atenção ao Requerimento nº 088/2022 aprovado por Unanimidade de votos (em anexo) de autoria da Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias - Solidariedade, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para prestar esclarecimentos da realidade da pasta pela qual responde nesta Administração, atendendo assim o Artigo 31, Inciso XVII da Lei Orgânica Municipal, estar presente na Sessão Ordinária do dia 29 de novembro de 2022 as 19:00hs neste Plenário da Câmara Municipal nesta Cidade.

Sem mais, valemo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de alta estima e nobre apreço.

Atenciosamente,


Tiago Gomes de Oliveira - PSDB
= Vereador Presidente =



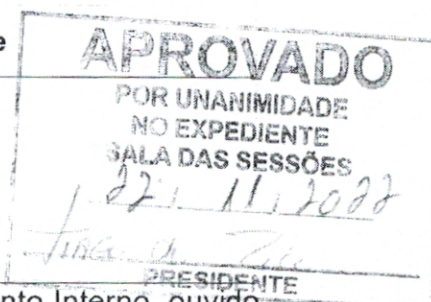
CEBEMOS

22/11/2022

14:29:05

Câmara Municipal de Pádua do Rio de Janeiro
Paraná do Brasil

Assessor CMRRP/MS

**Proposição:
Requerimento****Nº 88/2022****Protocolo: 22/11/2022****Autores: Vereadora Tânia Maria Ferreira Dias – Solidariedade****Situação:**

Requeiro a V. Ex.^a, com base no art. 101 do Regimento Interno, ouvido o Plenário, seja convocado o **Ilmo. Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Luiz Carlos dos Santos**, nos termos do art. 31, inc. XVII, da Lei Orgânica Municipal (LOM), para **comparecer** perante o Plenário desta Casa na **próxima sessão ordinária (dia 29/11/2022)** a fim de prestar esclarecimentos acerca da insuficiência dos serviços de limpeza e manutenção das vias e praças desta Cidade, advertindo-o de que sua ausência importará em infração político-administrativa..

JUSTIFICATIVA

A presente proposição se justifica diante das recorrentes reclamações relacionadas à limpeza desta cidade e condições das vias públicas, objeto de diversas indicações e requerimentos por esta Casa de Leis que, todavia, não parecem ter surtido os esperados efeitos.

A irregularidade na prestação dos serviços de limpeza e manutenção não traduz o empenho com que esta Câmara tem cobrado a pasta de obras, razão pela qual cumpre trazer o responsável por comandar a Secretaria em Plenário a fim de esclarecer o que tem feito para resolver os problemas indicados.



Município de Ribas do Rio Pardo
Estado de Mato Grosso do Sul

Apenas com isso, será possível lançar luz às causas efetivas da má prestação dos serviços questionados, atendendo aos anseios de transparência da população.

Ribas do Rio Pardo/MS, 22 de novembro de 2022


Tania Maria Ferreira Dias – Solidariedade